



## ATA N° 01/2009

### Edital de Tomada de Preço N° 24/2009

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau e Morgana Reche Devitte para dar recebimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. Participando ao certame as Licitantes **FÁBIO ANDRÉ DEBASTIANI** e **NERI BERNARDI**. Rubricados os envelopes, passou-se a abertura dos envelopes n° 01 Documentação. Verificou-se que a Licitante **FÁBIO ANDRÉ DEBASTIANI** não cumpriu com o item 4.1 letra “a” do edital, restando **Inabilitada** a prosseguir no certame. A Licitante **NERI BERNARDI** está Habilitada e abriu mão do prazo recursal referente a fase de habilitação. Os envelopes n° 02 Proposta Financeira foram lacrados. Abre-se prazo para recurso. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

## **ATA N° 02/2009**

### **Edital de Tomada de Preços N° 24/2009**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, na Sala de Licitações, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau e Morgana Reche Devitte para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. A Licitante **FÁBIO ANDRÉ DEBASTIANI** protocolou recurso, tempestivamente, nos termos do Artigo 109 da Lei de Licitações. Dessa forma, nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei de Licitações, a CPL encaminha o mesmo a Licitante **NERI BERNARDI ME** para que, querendo, possa impugná-lo. Nada mais havendo, foi a presente assinada.

## ATA N° 03/2009

### Edital de Tomada de Preço N° 24/2009

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às onze horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Beatriz Maria Chiodeli Reveilleau e Morgana Reche Devitte para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. A Licitante **NERI BERNARDI** abriu mão do prazo recursal a que tinha direito, conforme declaração. Tendo em vista o inconformismo interposto pela Licitante **FÁBIO ANDRÉ DEBASTIANI**, e da alegada ofensa ( a qual não possui dispositivo jurídico legal na fundamentação do recurso), a CPL, no estrito cumprimento das disposições da Lei 8.666/93, decide pelo indeferimento do mesmo, por não ter cumprido com o exigido no item 4.1, letra “a” do Edital, relativo a documentação a ser entregue, que diz : “ Certificado de Registro de Fornecedor junto ao Município de Marau-RS, **atualizado até o dia 24 de agosto de 2009**”. Ocorre que o documento de referida empresa não possuía tal atualização, sendo o mesmo anexado no recurso com atualização de 28 de agosto de 2009, portanto, data posterior ao processo licitatório, o que, de fato, inabilita o licitante. Pela pertinência do assunto trazemos o entendimento firmado por Hely Lopes Meirelles, que diz que “ *habilitação é o ato pelo qual o órgão competente, examinada a documentação, manifesta-se sobre os requisitos dos licitantes, habilitando-os ou inabilitando-os.*” Diz ainda que “*não se compreenderia que administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.*” No mesmo entendimento Lúcia Valle Figueiredo preleciona que “*habilitação é a ato vinculado por meio do qual a administração reconhece ter o interessado capacidade para licitar. É um ato vinculado porque o exigível do interessado, para que comprove sua qualificação deverá expressamente estar contido no texto do Edital.*” Nota-se, portanto, o descumprimento do recorrente

em relação ao Edital nº 24/2009, item 4.1 “a”. Pelas razões expendidas, esta Comissão Permanente de Licitações decide conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, e nos estritos termos do § 4º do artigo 109 do vigente Estatuto das Licitações, submete a autoridade superior a presente decisão. Sendo assim, é julgado IMPROCEDENTE o recurso apresentado, restando habilitada somente a Licitante **NERI BERNARDI** a continuar no presente processo. Como não cabe mais nenhum recurso na esfera administrativa desde já fica designada a data de 04/09/2009 as 11:00 horas para a abertura do envelope nº 02 Proposta da Licitante habilitada. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

De acordo

Vilmar Perin Zanchin  
Prefeito Municipal de Marau

## **ATA N° 04/2009**

### **Edital de Tomada de Preço N° 24/2009**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às onze horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau e Morgana Reche Devitte para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. Presente a Licitante **NERI BERNARDI ME**. Conforme ata nº 03/2009 a CPL passa a abertura do envelope nº 02 Proposta Financeira da Licitante habilitada **NERI BERNARDI ME** que cotou o **valor global de R\$ 26.808,90 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e noventa centavos)**. O envelope nº 02 Proposta Financeira da Licitante inabilitada **FÁBIO ANDRÉ DEBASTIANI** será devolvido lacrado. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

## **ATA N° 05/2009**

### **Edital de Tomada de Preço N° 24/2009**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às onze horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Beatriz Maria Chiodelli Reveilleau e Morgana Reche Devitte para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. A Licitante **NERI BERNARDI ME** conforme ata nº 04/2009 cotou o **valor global de R\$ 26.808,90**. A CPL com base nos orçamentos constantes no processo, considerou o valor elevado e como não há outra proposta, resolve desclassificar a Proposta da Licitante e com base no art.48 § 3º da Lei de Licitações abrir o prazo de três dias para que a Licitante querendo, apresente nova proposta. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.



## **ATA N° 06/2009**

### **Edital de Tomada de Preço N° 24/2009**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às dez horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL Adriana Vedana Brocco, Morgana Reche Devitte e o suplente Cláudio Antonio de Oliveira para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 24/2009 – *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras) destinados à Alimentação Escolar*. A Licitante **NERI BERNARDI ME** conforme ata nº 05/2009, apresentou nova proposta financeira, com base no art. 48, § 3º da Lei de Licitações, no **valor global de R\$ 24.977,85 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.